

Atendendo a necessidade em que o dito Povo se acha de todo o necessario me parece muito justo o permitir aos Povoadores Manoel Gomes, e Manoel Pinheiro o transportarem para a d.^a Praça algumas Fazendas de seo Negocio, mas neste particular deve vm.^{cc} ter toda a cautela, asim na qualid.^e dos generos, como no preço porque os devem vender naquela Praça, arbitrando vm.^{cc} sobre o custo dos mesmos generos hum avanço racional para as despezas das viagens, e risco dos mesmos generos e o lucro que devidamente deveram perceber, mandando ao mesmo tempo em carta sua aos Regentes a relação dos preços que arbitrar, para que não consintam, se roubem os moradores, forçados a comprar pela necessidade em que se acham.

Ainda que vm.^{cc} me pede, faça enviar desta Cidade o sal, e mais generos para carregar as duas Canoas que tem prontas, como se na demorarsse a expedição do Proprio que hé necessario, que parta logo por isso hirão estes generos na conduta, que se fica aprontando; e ordeno vm.^{cc} os faça transportar desse porto, no cazo de ahí os haverem na Villa de Ytú. D.^a g.^{da} a vm.^{cc}. São Paulo a 29 de Agosto de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Balthazar de Lemos Moraes Leme
Mogy Guassú**

Logo que vm.^{cc} receber esta se aprontará sem perda de tempo; e marchara para o Registo do Rio Grande, Caminho de Minas de Goyaz a tomar entrega do dito Registo, de cujo Destacamento o tenho nomeado Comandante na auzencia do Tenente João Bonifacio de Mendonça, e Gouveya, o qual vai com licença minha a Cap.^{nia} de Minas.

Do referido Tenente receberá vm.^{cc} por escrito todas as instruçoens, e Ordens que se tem dirigido para a boa Admenistração e arrecadação dos Direitos Reaes, que se cobrão naquele Registo, as quaes observará arisca, auxiliando ao Admenistrador, que por parte da Junta se acha encarregado da sua Cobrança.

Espero que vm.^{cc} se porte nesta deligencia com zelo, e circunspecção; evitando dezordens; e dando todas as providencias que forem necessarias, conforme a occurrencia dos Cazos, noticiandoas logo a Junta da Real Fazenda para as provar. São Paulo a 30 de Agosto de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

